

DECRETO Nº 7364/91
de 14 de agosto de 1.991

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 817 de 19/08/91

Cria comissão para a Campanha
de Alfabetização em São José
dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 92
da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica criada a Comissão encarrega
da de desenvolver a Campanha de Alfabetização em São José dos Campos, des
tinada a mobilizar a comunidade para participar do Programa "Alfabetiza
ção e Cidadania", visando erradicar o analfabetismo em São José dos Cam
pos.

Artigo 2º - São designados os servidores mu
nicipais abaixo mencionados para, sob a coordenação do primeiro, consti
tuirem a citada Comissão:

Coordenador: Maria do Carmo Souza Yoshida

Membros : Ahed Said Amim
Alfio Moretto Júnior
Antonio Carlos Roberti Costa
Avelino Israel de Souza Neto
Fernando José de Paula Fagundes dos Santos
Francisco Alberto Giudice
José Antonio Braga Barros
José Jackson Vieira Pinto
José Jorley do Amaral
José Mauricio Montalvão
Luiza Irene Gozzo Galvão
Sonia Mara Karnas

Artigo 3º - São competências da Comissão:

- a) Elaborar uma campanha de mobilização da comunidade para encami
nhar o analfabeto para as classes da DAJAM;
- b) Dar oportunidade real para que os analfabetos frequentem a esco
la;
- c) Motivar o analfabeto para que ultrapasse os obstáculos e precon
ceitos que o inibem de frequentar uma escola;
- d) Envolver as autoridades, os empresários, os educadores, as So
ciedades Amigos de Bairros para que também criem meios de divulgação dos

cont. do decreto nº 7364/91 - fls. 02.

locais onde funcionam classes da DAJAM e principalmente para que incentivem os analfabetos para que permaneçam na escola até a conclusão do curso.

e) Elaborar um cronograma de atividades com datas e atribuições de tarefas para cada um dos membros da Comissão.

Artigo 4º - Ficará a cargo do Coordenador da citada Comissão convocar as reuniões necessárias para o desenvolvimento da Campanha de Alfabetização em São José dos Campos.

Artigo 5º - Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão não serão remunerados, mas considerados como relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
14 de agosto de 1991.



Pedro Yves
Prefeito Municipal



Sonia Mara Karnas
Secretária de Educação

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos